

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.506

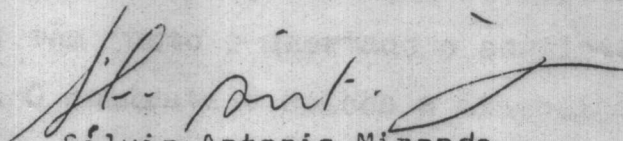
Autoriza a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ouro Fino e a Associação Espírita "Vicente de Paulo", mantenedora do SANATÓRIO BEZERRA DE MENEZES.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele - sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Associação Espírita "Vicente de Paulo", mantenedora do SANATÓRIO BEZERRA DE MENEZES, objetivando os benefícios de internações e assistência médica nos moldes do Convênio que faz parte integrante do presente projeto, com data retroativa à 1º de Janeiro de 1991.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg), 19 de Fevereiro de 1991.


Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal



Associação Espírita «Vicente de Paulo» - Mantenedora do

Sanatório «Bezerra de Menezes»

Instituição filantrópica-hospitalar p/ tratamento das moléstias mentais e nervosas

Registrado no Conselho Nacional do Serviço Social p/ proc. n. 95061-65, no Serviço de Medicina Social do Estado sob n. 495 e no Serviço Nacional de Doenças Mentais p/ processo n. 17.023-57

Reconhecido de Utilidade Pública Federal, decreto n. 70-881 de 27-07-1972 e pelas leis Estaduais n. 7.217 de 24-10-62 e Municipal n. 494 de 5-12-1966

Rua Dr. Abelardo Vergueiro Cesar, 33 - Caixa Postal, 6 - Telefones: (0196) 51-1762 51-1787 e 51-1862 - CEP. 13.990 - Espírito Santo do Pinhal - SP.

Inscr. Est. 530.004.230

Mod. S-1 - 2.000 x 2 - 6-88

C. G. C. 54.228.366/0001-41

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO
E O SANATÓRIO "BEZERRA DE
MENEZES", VISANDO A INTERNAÇÃO E TRA-
TAMENTO DE DOENTES MENTAIS.

No dia 01 do mês de JANEIRO de hum mil novecentos e noventa e hum, entre as partes, de um lado, a Prefeitura Municipal de OURO FINO, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL - SR. SÍLVIO ANTONIO MIRANDA e, de outro, o Sanatório "Bezerra de Menezes", Instituição Psiquiátrica-Filantrópica, com sede a Rua Dr. Abelardo Vergueiro - Cesar nº 33, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, - Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 54.228.366/0001-41, neste ato representado pelo seu Provedor e Administrador, Carlos Ennio Olivier, RG. 1.635.150, CPF. 056.687.788-00, da qui por diante, denominados respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, têm justo e acertado o seguinte:

01. O contratado coloca a disposição da contratante, leitos hospitalares, adequadamente instalados, para internação e tratamento de doentes mentais.

02. O contratado obriga-se a proporcionar aos doentes, todos os recursos médico-assistenciais e terapêuticos necessários e adequados.

03. Os assistidos a que se refere o

Associação Espírita «Vicente de Paulo» - Mantenedora do

Sanatório «Bezerra de Menezes»

Instituição filantrópica-hospitalar p/ tratamento das moléstias mentais e nervosas

Registrado no Conselho Nacional do Serviço Social p/ proc. n. 95061-65, no Serviço de Medicina

Social do Estado sob n. 495 e no Serviço Nacional de Doenças Mentais p/ processo n. 17.023-57

Reconhecido de Utilidade Pública Federal, decreto n. 70.881 de 27-07-1972 e pelas Leis Estadual n. 7.217 de 24-10-62 e Municipal n. 484 de 5-12-1966

Rua Dr. Abelardo Verguelho Cesar, 33 - Caixa Postal, 6 - Telefones: (0196) - 51-1762 - 51-1787 e 51-1862 - CEP. 13.990 - Espírito Santo do Pinhal - SP.

Inscr. Est. 530.004.230

Mod. S-1 - 2.000 x 2 - 6-88

C. G. C. 54.228.366/0001-41

presente contrato, ficarão sujeitos ao regime da contratada, mas permanecerão sob inspeção, fiscalização e guarda da contratante.

04. Os pacientes serão encaminhados a contratada, mediante documentação apropriada, assinada sempre, pela autoridade competente da contratante.

05. O contratado assume o compromisso de proporcionar aos doentes encaminhados pela contratante, o regime de completa igualdade com os demais - internados no estabelecimento, não fazendo qualquer - diferença de tratamento, em detrimento de outros.

06. O contratado deverá guardar o conveniente sigilo a situação e condição dos internos, - salvo nos casos de informações solicitadas pelas autoridades competentes.

07. O contratado enviará a contratante, até o quinto dia útil de cada mês, a relação nominal dos pacientes internados, mencionando o número do registro e o dia da entrada, bem como, a relação nominal de altas, - óbitos e evasões ocorridas no período.

08. A contratante obriga-se a pagar - ao contratado, a importância de Cr\$ 1.439,00,

(Hum mil quatrocentos e trinta e nove cruzeiros)

por leito-dia efetivamente ocupado, sendo os pagamentos efetuados mensalmente, desde que, a respectiva fatura seja apresentada até o quinto dia útil, juntamente com a relação mencionada na cláusula anterior.

09. O valor do leito-dia estipulado - na cláusula anterior, será reajustado trimestralmente na base de 100% (cem por cento) do valor da Taxa Referencial de Juros do Governo Federal.

Associação Espírita «Vicente de Paulo» - Mantenedora do

Sanatório «Bezerra de Menezes»

Instituição filantrópica-hospitalar p/ tratamento das moléstias mentais e nervosas

Registrado no Conselho Nacional do Serviço Social p/ proc. n. 95061-65, no Serviço de Medicina Social do Estado sob n. 495 e no Serviço Nacional de Doenças Mentais p/ processo n. 17.023-57

Reconhecido de Utilidade Pública Federal, decreto n. 70.881 de 27-07-1972 e pelas Leis Estadual n. 7.217 de 24-10-62 e Municipal n. 494 de 5-12-1966

Rua Dr. Abelardo Verguelo Cesar, 33 - Caixa Postal, 6 - Telefones: (0196) - 51-1762 - 51-1787 e 51-1862 - CEP. 13.990 - Espírito Santo do Pinhal - SP.

Inscr. Est. 530.004.230

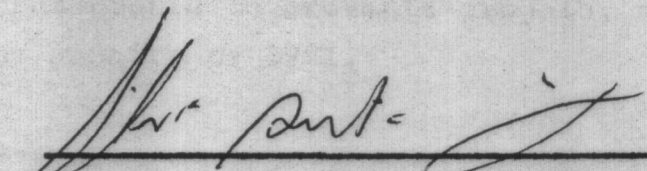
Mod. S-1 - 2.000 x 2 - 6-88

C. G. C. 54.228.366/0001-41

10. O presente convênio será vigente - pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 01/01/92, - sendo automática e sucessivamente prorrogado por igual prazo, podendo ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

11. Fica eleito o Foro de Espírito Santo do Pinhal, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que, eventualmente surjam na execução do presente convênio e não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e avençadas, firmam as partes convenientes o presente termo, em duas - vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

= CARLOS ENNIO OLIVIER =

Provedor e

Administrador Hospitalar

TESTEMUNHAS

01/01/91

DIARIA SVS = 1439.00

REANITE TRIMESTRAL

AME IDC